



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal regulamentador aplicável, e demais normas correlatas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, materiais de copa, itens, recipientes, equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote.
REGIME DE EXECUÇÃO	Entrega parcelada, conforme demanda da Administração.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	licitasaoraimundopi.com.br
INÍCIO DA DISPUTA	28 de julho de 2026. 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3.611.721,30 (três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).
FONTE RECURSO	Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.2029.0000; 12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2672.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.550.01.999.000; 1.569.01.999.000
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br , Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação. ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021 , que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo ART. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº07.967.494/0001- 27**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria Ivete Neri Macêdo e Silva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO-SRP, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COPA, ITENS, RECIPIENTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O **critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: licitasaoraimundopi.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial



de São Raimundo Nonato- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: licitasaoraimundopi.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021](#).

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial e planilha de custos no sistema eletrônico, as quais, por configuração da plataforma, somente ficam acessíveis ao Pregoeiro após o término da disputa, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.2. A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado com suas respectivas marcas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.1 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da



proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado, com a indicação da marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial"

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do item)

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidão consolidada do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, como a falta de suas respectivas marcas;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado.

Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.

7.7.1. Identificado o indício, a Pregoeira/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.



8.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e



emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
- c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Certidão de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração assinada por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento



das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o



instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente.

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA

READEQUADA ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. licitasaoraimundopi.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato (PI), 30 de junho de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação
Município de São Raimundo Nonato



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, requisitos e critérios que nortearão a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha, materiais de copa, recipientes, equipamentos e materiais correlatos, destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI.

Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com as disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, cozinhas escolares, refeitórios, centros educacionais e demais setores vinculados à Secretaria, garantindo condições adequadas para o preparo, acondicionamento, armazenamento, distribuição e consumo da alimentação escolar, bem como para o funcionamento regular dos serviços administrativos relacionados à educação.

O planejamento desta contratação foi precedido dos estudos técnicos necessários, tendo sido identificada a necessidade de aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Estudo Técnico Preliminar e pelos demais documentos que integram o processo administrativo.

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, materiais de copa, itens, recipientes, equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI.

A contratação compreenderá o fornecimento de 137 (cento e trinta e sete) itens, distribuídos em 09 (nove) lotes, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do neste Termo de Referência.

Os bens possuem natureza de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos casos previstos na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, materiais de copa, recipientes, equipamentos e materiais correlatos destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Os materiais serão utilizados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, cozinhas escolares, refeitórios, creches, centros de educação infantil, depósitos de armazenamento, setores administrativos e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a adequada execução das atividades relacionadas ao preparo, armazenamento, acondicionamento, transporte interno e distribuição da alimentação escolar, bem como ao apoio das atividades administrativas.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento da contratação, aquisição, fornecimento parcelado, transporte, entrega, conferência, recebimento, utilização e eventual substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou inconformidades, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os itens foram agrupados em 09 (nove) lotes conforme sua natureza, funcionalidade e similaridade, visando ampliar a competitividade do certame, facilitar a logística de fornecimento, racionalizar a gestão contratual e proporcionar maior economicidade à Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão demandados durante a vigência da Ata, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações mínimas constantes na tabela abaixo, compreendendo a descrição detalhada de cada item, unidade de fornecimento, quantidade estimada, valor unitário estimado e valor total estimado.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais adequados à sua finalidade, livres de defeitos, deformações, trincas, avarias, oxidação, contaminação, vícios aparentes ou ocultos, devendo apresentar resistência, durabilidade, segurança e compatibilidade com o uso pretendido.

Sempre que cabível, os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança, higiene, qualidade, acondicionamento e identificação exigidos pelos órgãos competentes, especialmente quando destinados ao contato com alimentos.

A descrição dos itens foi elaborada sem indicação de marca específica, vedado qualquer direcionamento indevido, sendo admitida a indicação de marca, modelo, fabricante ou referência apenas na proposta apresentada pelo licitante, para fins de identificação do produto ofertado e verificação de compatibilidade com as especificações exigidas.

A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, prospecto, imagem ilustrativa, amostra ou documento equivalente que permita aferir a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do edital e seus anexos.

Os bens deverão possuir qualidade compatível com os padrões praticados no mercado, sendo recusados aqueles que apresentarem baixa resistência, acabamento inadequado, dimensões incompatíveis, material inferior ao especificado ou qualquer característica que comprometa sua utilização regular.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com a Lei Federal nº



14.133/2021 e com os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A pesquisa de preços observou, sempre que possível, contratações públicas similares, valores praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, consultas em painéis oficiais e demais fontes idôneas capazes de refletir os preços praticados no mercado.

Foram considerados preços compatíveis com objetos semelhantes, observando-se as características técnicas dos itens, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, condições de entrega, logística, localidade e demais fatores que possam influenciar na formação do preço.

A metodologia adotada buscou evitar valores inexequíveis, superfaturados ou incompatíveis com a realidade do mercado, assegurando que a estimativa reflita parâmetros razoáveis para a futura contratação.

A memória de cálculo, os documentos de pesquisa de preços, as fontes consultadas e os demonstrativos utilizados para formação do valor estimado deverão constar dos autos do processo administrativo.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.611.721,30 (três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), conforme planilha de itens, quantidades, valores unitários e valores totais constantes neste Termo de Referência.

LOTE 01 – PANELAS, ASSADEIRAS, FORMAS E UTENSÍLIOS INDUSTRIAIS DE ALUMÍNIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abafador de bolo retangular nº 45	Und	300	R\$ 64,87	R\$ 19.461,00
2	Assadeira retangular alta em alumínio nº 30	Und	250	R\$ 125,33	R\$ 31.332,50
3	Assadeira retangular em alumínio nº 50	Und	250	R\$ 170,93	R\$ 42.732,50
4	Assadeira retangular em alumínio nº 40	Und	250	R\$ 104,94	R\$ 26.235,00
5	Caçarola em alumínio nº 30	Und	300	R\$ 139,95	R\$ 41.985,00
6	Caçarola em alumínio nº 38	Und	250	R\$ 198,13	R\$ 49.532,50
7	Caçarola em alumínio nº 45	Und	250	R\$ 276,96	R\$ 69.240,00
8	Caçarola em alumínio nº 40	Und	550	R\$ 250,86	R\$ 137.973,00
9	Caldeirão em alumínio nº 24	Und	250	R\$ 78,09	R\$ 19.522,50
10	Caldeirão em alumínio nº 32	Und	250	R\$ 166,33	R\$ 41.582,50



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato***Fazendo mais para todos*

11	Caldeirão em alumínio nº 36	Und	250	R\$ 215,55	R\$ 53.887,50
12	Caldeirão em alumínio nº 40	Und	250	R\$ 370,04	R\$ 92.510,00
13	Concha de alumínio nº 14	Und	400	R\$ 30,58	R\$ 12.232,00
14	Cuscuzeira de alumínio nº 26	Und	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
15	Cuscuzeira de alumínio nº 30	Und	150	R\$ 165,10	R\$ 24.765,00
16	Cuscuzeira de alumínio nº 34	Und	150	R\$ 204,29	R\$ 30.643,50
17	Cuscuzeira de alumínio nº 40	Und	250	R\$ 179,93	R\$ 44.982,50
18	Cuscuzeira de alumínio nº 60	Und	250	R\$ 233,87	R\$ 58.467,50
19	Escorredor de macarrão alumínio nº 30	Und	150	R\$ 78,26	R\$ 11.739,00
20	Escorredor de macarrão alumínio nº 40	Und	250	R\$ 123,40	R\$ 30.850,00
21	Escorredor de macarrão alumínio nº 45	Und	150	R\$ 140,31	R\$ 21.046,50
22	Forma retangular para bolo 25 cm	Und	300	R\$ 62,57	R\$ 18.771,00
23	Forma retangular para bolo 30 cm	Und	300	R\$ 67,48	R\$ 20.244,00
24	Forma retangular para bolo 35 cm	Und	300	R\$ 70,66	R\$ 21.198,00
25	Forma retangular para bolo 40 cm	Und	300	R\$ 91,60	R\$ 27.480,00
26	Frigideira alumínio batido grande	Und	400	R\$ 180,23	R\$ 72.092,00
27	Frigideira alumínio batido média	Und	200	R\$ 109,88	R\$ 21.976,00
28	Fuê	Und	400	R\$ 27,90	R\$ 11.160,00
29	Jogo de panelas c/05 peças	Und	200	R\$ 197,54	R\$ 39.508,00
30	Leiteira grande 35x36 com alça	Und	100	R\$ 65,49	R\$ 6.549,00
31	Panela de pressão 10 litros	Und	100	R\$ 184,54	R\$ 18.454,00
32	Panela de pressão 15 litros	Und	100	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00
33	Panela de pressão 20 litros	Und	100	R\$ 939,87	R\$ 93.987,00
34	Panela de pressão 25 litros	Und	100	R\$ 968,00	R\$ 96.800,00
35	Panela de pressão 60 litros	Und	100	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

36	Papeiro grande	Und	100	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
37	Papeiro médio	Und	80	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
38	Tacho grande	Und	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
39	Tacho médio	Und	100	R\$ 90,96	R\$ 9.096,00
40	Tapioqueira de ferro fundido grande	Und	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.768.776,00
LOTE 02 – PLÁSTICOS, BACIAS, CAIXAS E POTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bacia de plástico extra grande 40 litros	Und	250	R\$ 60,44	R\$ 15.110,00
2	Bacia de plástico extra grande 80 litros	Und	250	R\$ 64,79	R\$ 16.197,50
3	Bacia de plástico extra grande 100 litros	Und	250	R\$ 79,96	R\$ 19.990,00
4	Bacia multiuso redonda 10 litros	Und	250	R\$ 24,67	R\$ 6.167,50
5	Bacia multiuso redonda 12 litros	Und	250	R\$ 19,63	R\$ 4.907,50
6	Bacia multiuso redonda 18 litros	Und	250	R\$ 31,50	R\$ 7.875,00
7	Bacia multiuso redonda 35 litros	Und	250	R\$ 27,61	R\$ 6.902,50
8	Bacia plástica com tampa 6,5 litros	Und	400	R\$ 20,61	R\$ 8.244,00
9	Bacia plástica com tampa 10 litros	Und	350	R\$ 29,69	R\$ 10.391,50
10	Caixa organizadora 3,5 litros com tampa	Unid	500	R\$ 17,65	R\$ 8.825,00
11	Caixa organizadora 30 litros com tampa	Unid	500	R\$ 61,84	R\$ 30.920,00
12	Caixa organizadora 50 litros com tampa	Unid	500	R\$ 138,00	R\$ 69.000,00
13	Caixa organizadora 60 litros com tampa	Unid	500	R\$ 119,23	R\$ 59.615,00
14	Caixa organizadora 80 litros com tampa	Unid	300	R\$ 158,58	R\$ 47.574,00
15	Caixa organizadora 100 litros com tampa	Unid	300	R\$ 221,61	R\$ 66.483,00
16	Depósito de plástico 5 litros	Und	350	R\$ 21,03	R\$ 7.360,50
17	Depósito para guardar talheres com tampa	Und	350	R\$ 43,53	R\$ 15.235,50
18	Pote plástico retangular 5 litros	Und	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

19	Pote plástico para açúcar 2-2,5 litros	Und	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
20	Pote plástico para café 2-2,5 litros	Und	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
21	Pote plástico para farinha 2-2,5 litros	Und	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
22	Pote plástico retangular 2.500 ml	Und	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
23	Pote plástico retangular 24.500 ml	Und	200	R\$ 43,90	R\$ 8.780,00
24	Saleiro de plástico	Und	80	R\$ 13,04	R\$ 1.043,20
VALOR TOTAL					R\$ 429.521,70
LOTE 03 – GARRAFAS, JARRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TÉRMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa térmica de isopor 200 litros	Und	150	R\$ 300,94	R\$ 45.141,00
2	Caixa térmica de isopor 250 litros	Und	150	R\$ 649,00	R\$ 97.350,00
3	Garrafa para café com válvula	Und	200	R\$ 165,03	R\$ 33.006,00
4	Garrafa plástica americana com tampa 1 litro	Und	200	R\$ 16,01	R\$ 3.202,00
5	Garrafa plástica americana com tampa 2 litros	Und	200	R\$ 23,43	R\$ 4.686,00
6	Garrafa térmica para café 1 litro	Und	200	R\$ 81,28	R\$ 16.256,00
7	Garrafa térmica/vácuo inox 1 litro	Und	150	R\$ 132,91	R\$ 19.936,50
8	Garrafa térmica/vácuo inox 2 litros	Und	150	R\$ 182,81	R\$ 27.421,50
9	Garrafão térmico 5 litros	Und	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
10	Garrafão térmico 25 litros	Und	30	R\$ 661,00	R\$ 19.830,00
11	Jarra de plástico 2 litros	Und	200	R\$ 19,42	R\$ 3.884,00
12	Jarra para água e suco 5 litros	Und	200	R\$ 25,87	R\$ 5.174,00
13	Jarra de plástico para água 2 litros	Und	200	R\$ 19,88	R\$ 3.976,00
14	Jarra plástica para água/suco 5 litros	Und	200	R\$ 47,61	R\$ 9.522,00
15	Jarra de vidro para água/suco 2 litros	Und	200	R\$ 41,65	R\$ 8.330,00
VALOR GLOBAL					R\$ 313.615,00



LOTE 04 – TALHERES, FACAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abridor de recipientes (lata/garrafa)	Und	300	R\$ 14,76	R\$ 4.428,00
2	Amolador de faca	Und	200	R\$ 28,52	R\$ 5.704,00
3	Bico de madeira	Und	500	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
4	Borracha para panela de pressão	Und	600	R\$ 6,36	R\$ 3.816,00
5	Colher de sopa de alumínio	Und	900	R\$ 10,27	R\$ 9.243,00
6	Colher de alumínio grande	Und	500	R\$ 39,81	R\$ 19.905,00
7	Colher de alumínio nº 14	Und	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
8	Colher bailarina	Und	300	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
9	Colher de chá	Und	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
10	Conjunto de talheres c/24 peças	Und	400	R\$ 87,97	R\$ 35.188,00
11	Cutelo	Und	200	R\$ 52,08	R\$ 10.416,00
12	Espremedor de alho de alumínio	Und	150	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
13	Faca de cozinha grande em aço inox	Und	500	R\$ 62,26	R\$ 31.130,00
14	Faqueiro com 48 peças	Und	250	R\$ 203,28	R\$ 50.820,00
15	Pegador de macarrão alumínio	Und	200	R\$ 19,09	R\$ 3.818,00
16	Pegador de salada	Und	200	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
17	Pilão de alho grande	Und	300	R\$ 31,20	R\$ 9.360,00
18	Ralador em aço inox 4 faces	Und	400	R\$ 35,46	R\$ 14.184,00
19	Tábua de corte em polietileno média	Und	300	R\$ 42,91	R\$ 12.873,00
20	Tábua de corte em polietileno grande	Und	400	R\$ 61,41	R\$ 24.564,00
21	Tábua de corte em aço inox grande	Und	50	R\$ 99,11	R\$ 4.955,50
VALOR TOTAL					R\$ 272.629,50



LOTE 05 – VIDROS, LOUÇAS, BANDEJAS E XÍCARAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeja inox retangular grande	Und	300	R\$ 69,46	R\$ 20.838,00
2	Bandeja inox retangular média	Und	300	R\$ 36,56	R\$ 10.968,00
3	Bandeja inox redonda pequena	Und	200	R\$ 26,92	R\$ 5.384,00
4	Bandeja de plástico grande	Und	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
5	Copo de vidro 190 ml	Und	450	R\$ 9,36	R\$ 4.212,00
6	Copo de vidro c/08 peças	Und	150	R\$ 69,59	R\$ 10.438,50
7	Copos de vidro c/06 peças	Und	500	R\$ 59,68	R\$ 29.840,00
8	Prato de vidro	Und	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
9	Prato de louça	Und	300	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00
10	Prato de porcelana	Und	200	R\$ 33,54	R\$ 6.708,00
11	Recipiente de vidro para alimentos 750 ml	Und	100	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
12	Recipiente de vidro para alimentos 1,3 litro	Und	100	R\$ 39,69	R\$ 3.969,00
13	Recipiente de vidro para alimentos 2,5 litros	Und	300	R\$ 51,33	R\$ 15.399,00
14	Xícara com pires grande c/06	Conj	400	R\$ 89,30	R\$ 35.720,00
15	Xícara com pires pequena c/06	Conj	400	R\$ 62,73	R\$ 25.092,00
16	Xícara para café	Und	600	R\$ 10,66	R\$ 6.396,00
VALOR TOTAL					R\$ 216.984,50
LOTE 06 – MATERIAIS PARA MERENDA ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Copo em polipropileno para merenda escolar – capacidade 300 ml	Und	9.000	R\$ 7,67	R\$ 69.030,00
2	Kit para merenda escolar – copo, prato e colher de plástico	Und	9.000	R\$ 12,71	R\$ 114.390,00
3	Prato em polipropileno para merenda	Und	9.000	R\$ 13,60	R\$ 122.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 305.820,00



LOTE 07 – DESCARTÁVEIS E DISPENSERS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colher descartável – pacote com 50 unidades	Und	700	R\$ 4,14	R\$ 2.898,00
2	Faca descartável – pacote com 50 unidades	Pct	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
3	Garfo descartável – pacote com 50 unidades	Pct	600	R\$ 3,71	R\$ 2.226,00
4	Porta copos descartáveis para copos de água 180 a 200 ml, em acrílico	Und	100	R\$ 77,87	R\$ 7.787,00
5	Porta copos descartáveis para copos de café 50 ml, em acrílico	Und	80	R\$ 64,87	R\$ 5.189,60
VALOR TOTAL					R\$ 20.470,60
LOTE 08 – APOIO, ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Depósito para lixo com tampa 60 litros	Und	250	R\$ 70,37	R\$ 17.592,50
2	Eco pallet plástico vazado 1,00 x 1,20 m em PEAD ou PP	Und	150	R\$ 198,23	R\$ 29.734,50
3	Suporte para botijão de gás	Und	400	R\$ 51,65	R\$ 20.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.987,00
LOTE 09 – LIMPEZA, APOIO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escorredor de macarrão plástico	Und	150	R\$ 18,61	R\$ 2.791,50
2	Escova para lavar mamadeira	Und	250	R\$ 26,93	R\$ 6.732,50
3	Mamadeira	Und	600	R\$ 12,70	R\$ 7.620,00
4	Mini processador	Und	200	R\$ 27,03	R\$ 5.406,00
5	Pano de copa e cozinha tipo felpudo	Und	600	R\$ 8,69	R\$ 5.214,00
6	Peneira uso doméstico em plástico grande	Und	200	R\$ 21,26	R\$ 4.252,00
7	Peneira uso doméstico em plástico média	Und	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
8	Peneira em aço industrial	Und	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00



9	Liquidificador industrial 10 litros	Und	100	R\$ 1.684,01	R\$ 168.401,00
VALOR TOTAL					R\$ 215.917,00
VALOR GLOBAL PARA TODOS OS LOTES					R\$ 3.611.721,30

O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, descarregamento, embalagens, seguros, despesas administrativas, operacionais e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços constante dos autos, devendo a contratação observar os limites estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Será obrigatória a apresentação da proposta comercial e planilha de custos, em papel timbrado da licitante, por meio do sistema eletrônico adotado para o certame, como condição de participação, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma e anexar os documentos complementares exigidos no edital.

A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências do edital e deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- identificação da empresa licitante, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- descrição completa do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- indicação da marca, modelo, fabricante ou referência do produto ofertado.
- unidade de fornecimento;
- quantidade ofertada;
- valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional;
- valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- prazo de validade da proposta;
- declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, embalagens, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:

- não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- apresentarem vícios insanáveis;



- c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à análise da conformidade do objeto;
- d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o valor estimado da contratação;
- e) contiverem elementos que comprometam a isonomia entre os licitantes;
- f) deixarem de apresentar documento, catálogo, ficha técnica, amostra ou informação complementar expressamente exigida no edital, quando indispensável ao julgamento da proposta.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos do certame.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, desde que devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra eventual recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame.

A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no edital.

A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos no edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes na forma da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, homologação do certame ou demais hipóteses previstas no edital, ressalvadas as situações em que couber sua execução.

Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, quando exigida no edital, implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme a fase procedimental e o rito aplicável.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e celebração da contratação pelo adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI em promover a aquisição planejada de utensílios de cozinha, materiais de copa, recipientes, equipamentos e materiais correlatos, indispensáveis ao regular funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais setores vinculados à pasta.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à definição adequada do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa, ao tratamento isonômico entre os licitantes, à eficiência administrativa e à adoção do Pregão para aquisição de bens comuns.

A necessidade pública decorre da utilização contínua desses materiais nas cozinhas escolares, refeitórios, depósitos de armazenamento, unidades de educação infantil, escolas municipais e demais ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação, onde são desenvolvidas atividades relacionadas ao preparo, acondicionamento, conservação, distribuição e consumo da alimentação escolar.

A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência busca garantir condições adequadas de higiene, segurança, organização e eficiência na execução das atividades educacionais e de apoio alimentar, evitando a descontinuidade dos serviços prestados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que poderá ocorrer de forma parcelada ao longo do exercício, conforme as necessidades das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

Os itens pretendidos possuem características padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de julgamento objetivo, razão pela qual a modalidade adequada para a contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, bem como a impossibilidade de definição exata do consumo de cada item no momento da abertura do processo.

O critério de julgamento deverá observar a forma definida no edital, recomendando-se o menor preço por lote, considerando que os itens foram agrupados por similaridade, natureza, funcionalidade e compatibilidade de fornecimento.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação necessita dispor de utensílios de cozinha, materiais de copa, recipientes, equipamentos e materiais correlatos para assegurar o funcionamento adequado das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente das cozinhas e refeitórios escolares.



Os materiais são essenciais para o preparo, armazenamento, acondicionamento, transporte interno e distribuição da alimentação escolar, atividade indispensável ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal.

A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer diretamente a rotina das escolas, prejudicando a qualidade da alimentação fornecida, a organização dos ambientes de preparo e a segurança no manuseio dos alimentos.

Os 137 itens constantes deste Termo de Referência destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI, não abrangendo demandas de outras secretarias municipais.

A contratação também se justifica pela necessidade de reposição, substituição e ampliação do estoque de utensílios e materiais utilizados pelas unidades escolares, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a ampliação das demandas educacionais e a necessidade de manter condições adequadas de funcionamento das cozinhas escolares.

A divisão do objeto em 09 lotes foi realizada com base na natureza e similaridade dos itens, buscando ampliar a competitividade, facilitar a apresentação das propostas, otimizar a logística de fornecimento e permitir maior controle na execução contratual.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribui para a melhoria da estrutura das unidades educacionais e garante suporte material às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais compatíveis com sua finalidade e entregues em perfeitas condições de utilização.

Os bens deverão apresentar qualidade adequada, resistência, durabilidade, segurança, acabamento satisfatório e compatibilidade com o uso em cozinhas escolares, refeitórios, unidades de educação infantil, depósitos e demais ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Quando destinados ao contato direto com alimentos, os produtos deverão ser fabricados com materiais apropriados, atóxicos, resistentes e adequados ao uso alimentar, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, com defeitos, deformações, trincas, ferrugem, oxidação, vícios aparentes ou ocultos, embalagem violada ou qualquer característica que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

A contratada deverá garantir que os produtos entregues correspondam à descrição, marca, modelo, fabricante ou referência indicada na proposta, quando houver, não sendo admitida substituição sem prévia autorização da Administração.

Sempre que solicitado, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, imagem ilustrativa, amostra ou documento equivalente que permita verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.



Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte, manuseio e descarregamento.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados em razão de defeito, avaria, baixa qualidade, divergência de especificação ou desconformidade com a proposta apresentada.

A contratação deverá observar, ainda, os seguintes requisitos mínimos:

- a) fornecimento de produtos novos e adequados à finalidade pretendida;
- b) compatibilidade integral com as especificações técnicas do termo de referência;
- c) qualidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar;
- d) entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) responsabilidade integral da contratada pelo transporte, frete e descarregamento;
- f) substituição dos produtos recusados ou defeituosos;
- g) manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da contratação;
- h) atendimento às normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis;
- i) apresentação de marca, modelo, fabricante ou referência, quando cabível;
- j) ausência de direcionamento indevido, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A contratada deverá entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a entrega ocorrer no almoxarifado central, depósito da Secretaria, unidades escolares ou outro local previamente informado pela Administração.

O prazo de entrega deverá ser definido no edital ou na ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação formal pela contratada.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa para entrega em data ou horário diverso.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo separação, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado.

A execução observará, preferencialmente, as seguintes etapas:



- a) emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) recebimento da solicitação pela contratada;
- c) separação e conferência dos produtos;
- d) transporte dos bens até o local indicado;
- e) entrega dos produtos devidamente embalados e acondicionados;
- f) conferência inicial pela Administração;
- g) recebimento provisório, quando cabível;
- h) análise da conformidade com as especificações;
- i) recebimento definitivo ou recusa total/parcial dos itens;
- j) substituição dos produtos recusados, quando necessário.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão designada, a quem competirá acompanhar o recebimento dos bens, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades.

Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a vigência da Ata, contrato ou instrumento equivalente;
- b) controlar os saldos dos itens registrados ou contratados;
- c) autorizar ou acompanhar as solicitações de fornecimento;
- d) verificar a regularidade formal da execução contratual;
- e) adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;
- f) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega dos produtos;



- b) conferir quantidades, descrições, marcas e condições dos bens;
- c) verificar a compatibilidade dos produtos com o Termo de Referência e a proposta da contratada;
- d) registrar ocorrências;
- e) solicitar substituição de produtos recusados;
- f) atestar o recebimento definitivo, quando verificada a conformidade do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a defeitos, vícios ocultos, danos ou irregularidades verificadas posteriormente.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações, quantidades, marcas, modelos e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na ordem de fornecimento.

O recebimento dos bens poderá ocorrer em duas etapas:

- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, embalagem, integridade aparente e identificação dos produtos;
- b) recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, proposta apresentada e demais exigências contratuais.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) estejam em desacordo com as especificações deste termo de referência;
- b) apresentem defeitos, vícios, avarias, quebras, trincas, ferrugem, oxidação ou deformações;
- c) sejam usados, recondicionados, remanufaturados ou apresentem sinais de uso anterior;
- d) apresentem baixa qualidade, acabamento inadequado ou fragilidade incompatível com a finalidade pretendida;
- e) estejam com embalagem violada, inadequada ou sem identificação, quando aplicável;
- f) não correspondam à marca, modelo ou referência indicada na proposta;
- g) não atendam às normas de higiene, segurança ou qualidade aplicáveis;
- h) sejam entregues em quantidade inferior ou diversa da solicitada.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto a frete, transporte, carregamento e descarregamento.



O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente.

Caso a contratada não substitua os produtos recusados no prazo determinado, estará sujeita às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) fornecer os utensílios de cozinha, materiais de copa, recipientes, equipamentos e materiais correlatos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) entregar produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação, ferrugem, oxidação, deformações, trincas, quebras ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
- c) garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade pretendida, especialmente para uso em cozinhas escolares, refeitórios, unidades de educação infantil, depósitos e demais ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, baixa qualidade, divergência de especificação ou incompatibilidade com a proposta apresentada;
- f) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;
- g) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- h) apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, imagens ilustrativas, laudos, certificados ou documentos equivalentes que comprovem a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, no prazo indicado pela Administração;
- j) comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos, indicando as providências adotadas para solução do problema;
- k) responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- l) observar as normas legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e nos limites permitidos pela legislação;
- n) garantir que os produtos entregues correspondam à marca, modelo, fabricante ou referência indicada na proposta, quando houver;
- o) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- p) manter atendimento adequado às solicitações da Secretaria Municipal de Educação durante toda a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- b) indicar formalmente os locais de entrega dos produtos;
- c) disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada;
- e) realizar a conferência dos produtos entregues, verificando quantidade, descrição, marca, modelo, qualidade, integridade e conformidade com as especificações exigidas;
- f) receber provisória e definitivamente os bens, quando atendidas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- g) recusar produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, baixa qualidade ou qualquer desconformidade;
- h) notificar a contratada para substituição dos produtos recusados ou correção de irregularidades;
- i) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições de entrega, recebimento, regularidade fiscal e demais exigências contratuais;
- j) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- k) manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
- l) zelar pela correta utilização dos produtos recebidos nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o menor preço por lote, conforme agrupamento dos itens constantes do termo de referência, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os valores de referência e as demais condições estabelecidas no edital.

A adjudicação por lote justifica-se em razão da similaridade, natureza, finalidade e compatibilidade dos itens agrupados, permitindo maior eficiência logística, facilidade na execução contratual e melhor controle administrativo, sem prejuízo da competitividade.

Os lotes foram organizados de modo a reunir produtos com características semelhantes e pertencentes a segmentos de mercado compatíveis, evitando agrupamentos excessivamente heterogêneos que pudessem restringir a participação de fornecedores.

Serão considerados aceitáveis os preços que estejam iguais ou inferiores aos valores estimados pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação pelo Pregoeiro para obtenção de condições mais vantajosas.

A Administração poderá rejeitar propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis, excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção observará os seguintes critérios mínimos:

- a) modalidade: Pregão Eletrônico;
- b) sistema auxiliar: Sistema de Registro de Preços;
- c) critério de julgamento: menor preço por lote;
- d) adjudicação: por lote;
- e) modo de disputa: conforme definido no edital;
- f) critério de aceitabilidade: preços compatíveis com o valor estimado e com os valores praticados no mercado;
- g) apresentação de proposta comercial contendo descrição, marca, modelo ou fabricante, quando cabível;



- h) atendimento integral às especificações técnicas constantes do termo de referência;
- i) observância das regras de desempate previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006;
- j) aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, quando couber;
- k) cumprimento das exigências de habilitação previstas no edital.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será exigida dos licitantes a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme exigências do edital.

A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas no edital, admitindo-se a verificação de certidões e informações disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade, autenticidade e atualidade dos documentos apresentados.

13.2.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da licitante, conforme sua natureza jurídica, podendo incluir:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) documentos equivalentes previstos no edital.

13.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, especialmente:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) demais documentos legalmente exigíveis no edital.

13.2.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada, quando exigida no edital, mediante apresentação de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou documentos equivalentes, quando cabíveis e exigidos no edital;
- c) demais documentos admitidos pela legislação, conforme edital.

13.2.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica, será comprovada por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante já forneceu bens compatíveis com o objeto licitado.

O atestado deverá demonstrar aptidão para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com utensílios de cozinha, materiais de copa, recipientes, equipamentos ou materiais correlatos, não sendo admitidas exigências excessivas, restritivas ou desnecessárias à execução do objeto.

13.2.5. Declarações complementares

Serão exigidas declarações complementares previstas na legislação e no edital, tais como:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;
- c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- d) declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso;
- e) declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos;
- f) demais declarações exigidas no edital, desde que compatíveis com o objeto.

13.2.6. Saneamento de falhas

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, em observância aos



princípios da razoabilidade, competitividade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI, conforme indicação do setor contábil competente.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

Deverão constar dos autos, quando da contratação, as seguintes informações orçamentárias:

- a) unidade orçamentária;
- b) projeto/atividade;
- c) elemento de despesa;
- d) fonte de recurso;
- e) saldo orçamentário disponível.

A contratação somente será efetivada mediante a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas pela Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição exata, no momento da licitação, dos quantitativos que serão efetivamente adquiridos, bem como pela necessidade de atendimento gradual das unidades escolares e setores vinculados à Secretaria.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens ou quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Durante a vigência da Ata, poderão ser emitidas ordens de fornecimento, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja responsabilidade pela entrega, qualidade e conformidade dos produtos deverá permanecer integralmente com a contratada.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto, os prazos de entrega, a qualidade dos produtos, a responsabilidade da contratada e as condições estabelecidas no edital.

A eventual autorização de subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, administrativas e contratuais.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida a alteração subjetiva da contratada nas hipóteses de fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou alteração da razão social, desde que preservadas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de execução do objeto.

A alteração dependerá de prévia análise e autorização formal da Administração, devendo ser demonstrado que não haverá prejuízo à execução contratual, à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega ou ao interesse público.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas no edital, neste Termo de Referência, e na proposta da contratada.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar falhas, solicitar substituições, acompanhar prazos e informar à autoridade competente eventuais descumprimentos.

A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e adotando imediatamente as providências necessárias à correção de irregularidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a defeitos, vícios ocultos, danos ou irregularidades constatadas posteriormente ao recebimento.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.



A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número da ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, quando houver.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

Havendo erro na nota fiscal, divergência nos produtos entregues, pendência documental ou necessidade de substituição de itens, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a encargos ou indenização.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, crédito em conta ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

20. DO REAJUSTE

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no edital.

Após esse prazo, poderá ser admitido reajuste, desde que previsto no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, e desde que comprovada a variação dos custos conforme índice estabelecido pela Administração.

Poderá haver revisão dos preços registrados nas hipóteses legais, quando demonstrada alteração relevante dos preços de mercado, fato superveniente ou situação que torne o preço registrado excessivo ou inexequível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na entrega, entrega de produtos em desacordo com as especificações, recusa injustificada em substituir itens recusados, inexecução parcial ou total do objeto, ou descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou neste Termo de Referência.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observando-se o contraditório, a ampla defesa, a razoabilidade, a proporcionalidade e a motivação dos atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar os danos causados à Administração.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos, informações e atos relacionados à presente contratação possuem natureza pública, devendo ser disponibilizados nos meios oficiais de publicidade e transparência, em observância à Lei de Acesso à Informação e à legislação aplicável às contratações públicas.

Serão resguardadas apenas as informações cujo sigilo seja expressamente previsto em lei, especialmente aquelas relacionadas a dados pessoais, segurança, segredos comerciais ou industriais devidamente justificados.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado para orientar a contratação de forma clara, objetiva e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI.

As especificações, condições de fornecimento, critérios de seleção, obrigações, formas de pagamento, fiscalização e demais regras aqui estabelecidas deverão ser observadas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Integra este Termo de Referência, contendo a relação completa dos 137 itens, distribuídos em 09 lotes, com descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total estimado.

A contratação pretendida visa atender exclusivamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades escolares, cozinhas, refeitórios e demais setores vinculados à Rede Municipal de Ensino.

São Raimundo Nonato-PI, 01 de julho de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva

Secretária Municipal De Educação Município de São Raimundo Nonato



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO
SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [____]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, sediada à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, portador(a) do RG nº **[●]** e CPF nº **[●]**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpe plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(assinalar e preencher somente se for o caso)

☐ Declara que se enquadra como **Microempresa – ME**

☐ Declara que se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [●]



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI
Pregão Eletrônico nº 036/2026
Processo Administrativo nº 105/2026
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, materiais de copa, itens, recipientes, equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI, conforme Termo de Referência.

O Município de São Raimundo Nonato- PI , com sede na
....., São Raimundo Nonato- PI, (a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2026, publicada no de/...../202 , processo administrativo nº xxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº xxxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.....A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta



como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de São Raimundo Nonato- PI, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº xxxxx; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº xxxx.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº xxxxx)

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade



**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 036/2026
Processo Administrativo nº 105/2026
Sistema de Registro de Preços**

**TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COPA,
ITENS, RECIPIENTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO
NONATO-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria ivete neri macêdo e silva, inscrita no CPF nº 965.511.xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº XXX/2026 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme o Processo Administrativo Nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



o contrato e seus anexos.

- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
 - 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender



às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único). 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da



Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos



notermo de contrato;

- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.2029.0000;
12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2672.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.550.01.999.000; 1.569.01.999.000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação
Município de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

EMPRESA CNPJ
nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: